Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5317/2022

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/6680/2019 |
| **PROTOCOLO** | : 1982822 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **RESPONSÁVEL** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **TIPO DE PROCESSO** | : RESERVA REMUNERADA |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA A PEDIDO. 2º SARGENTO BOMBEIRO MILITAR. PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da transferência a pedido para reserva remunerada de SERGIO LUIZ AMORIM FIALHO, nascido em 09.08.1966, 2º Sargento Bombeiro Militar, matrícula n. 59861021, 231/2SG/5, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por contar com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, autos a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para inatividade se deu com fundamento no art. 42 da Lei n. 3.150/2005, arts. 47, II, 54, 86, I, 89, I, 91, I, *"a"*, todos da Lei Complementar n. 53/1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência a pedido para reserva remunerada de SERGIO LUIZ AMORIM FIALHO concedida com proventos integrais e paridade, conforme Portaria AGEPREV n. 644/2019, publicada em 30 de abril de 2019, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.892.

É a decisão.

*Remetam-se os autos à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência para o trâmite previsto no art. 187, II, do Regimento Interno.*

*Após, encaminhem-se à Gerência de Controle Institucional para as providências que o caso requer.*

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2022.

*(Assinado digitalmente)*
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP